

RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA, CPF ***.732.771-**, Fiscal UR-12; DANILO ROTUNO MOURE, CPF ***.306.062-**, Fiscal UR-12; BERNARDO LUIZ PECORARO SANCHES, CPF ***.118.658-**, Fiscal UR-13; LUÍS GUSTAVO PILA D'ALOIA, CPF ***.206.258-**, Fiscal UR-13; CLEBER MORAIS PAES, CPF ***.455.608-**, Fiscal UR-14; MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, CPF ***.892.077-**, Fiscal UR-14; MAURO HITOSHI OKUMURA, CPF ***.982.128-**, Fiscal UR-15; VINÍCIUS TRISTÃO DOS SANTOS, CPF ***.695.668-**, Fiscal UR-15; GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA, CPF ***.970.748-**, Fiscal UR-16;	JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS, CPF ***.044.238-**, Fiscal UR-16; LIVIAN RENATA ARCENCIO BENELLI, CPF ***.428.628-**, Fiscal UR-17; LUCAS DEGIOVANI, CPF ***.005.178-**, Fiscal UR-17; JEFFERSON DOS SANTOS, CPF ***.830.648-**, Fiscal UR-18; LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS, CPF ***.604.188-**, Fiscal UR-18; OTONIEL SERRA, CPF ***.425.498-**, Fiscal UR-19; FABIANO LAENDER MOREIRA, CPF ***.449.361-**, Fiscal UR-19; VANDERLEI MARÇOLA, CPF ***.563.758-**, Fiscal UR-19; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, CPF ***.620.138-**, Fiscal UR-20; IGOR DE LUCCA DIAS, CPF ***.819.448-**, Fiscal UR-20 (ATO 1013/2025).	RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005587/2025-18, designando como membros, todos do QSTC: CARLA MONIQUE DE ANDRADE GOMES, CPF ***.425.808-**; RENAN VIEIRA NOVAIS, CPF ***.257.933-**; RODRIGO AZEVEDO, CPF ***.659.638-** e ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, CPF ***.461.307-**, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 933/2025 (ATO 1025/2025). RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005586/2025-65, designando como membros, todos do QSTC: CARLA MONIQUE DE ANDRADE GOMES, CPF ***.425.808-**; RENAN VIEIRA NOVAIS, CPF ***.257.933-**; RODRIGO AZEVEDO, CPF ***.659.638-** e ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, CPF ***.461.307-**, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 891/2025 (ATO 1027/2025).	CONCEDENDO a: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR, CPF ***.522.938-**, o 1º e o 2º quinquênios de adicional por tempo de serviço, a partir de 06/10/2013 e 05/10/2018, respectivamente, ficando retificados os Atos de Concessão publicados no DOE de 18/10/2017 e no DOE-TCESP de 23/05/2024, SEI 9004701-18.
DEFERINDO 180 dias de licença-gestante, nos termos do artigo 198, inciso II da Lei nº 10.261/68, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.054/2008, à servidora ALINE CALADO FERNANDES COLLIER, RG.x.003.xxx/PE, a partir de 27/04/2025, SEI- 9005330-38.			

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0000279/2023-26
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023
Instrumento: Contrato nº 54/2023
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Tozzi Segurança Patrimonial Ltda.
Representante legal: Sr. Demostenes Lupero Tozzi
Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia.
Do compulsar dos autos do processo em epígrafe constata-se que a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo celebraram o Contrato nº 54/2023, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) e cuja vigência se estenderia até 30/09/2025.
Nesta oportunidade serve o presente para NOTIFICAR essa empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, quanto à abertura de procedimento administrativo sancionatório com vistas a apurar a responsabilidade diante do descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá configurar a inexecução parcial do ajuste, ensejando a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, no Contrato nº 54/2023 e na Resolução TCESP nº 06/2020.
Conforme relatado nos autos pela Gestão do Contrato, em 07/11/2024, a Comissão de Fiscalização comunicou a ausência do pagamento de verbas trabalhistas vencidas, especificamente quanto aos salários referentes a outubro/2024 e aos benefícios (vale-transporte e vale-refeição) do mês de novembro/2024.
Essa Contratada foi notificada, por meio do Ofício DCP-3 nº 39/2024, recebido por mensagem eletrônica em 18/11/2024, para apresentar as justificativas acerca da inadimplência apurada, bem como para providenciar a imediata comprovação dos pagamentos devidos.
Frente à urgência do caso, inclusive por conta de problemas de igual natureza nos outros quatro ajustes firmados entre este Tribunal de Contas e a TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, foi solicitada autorização superior para suspensão dos serviços prestados.
Nesse sentido, expediu-se o Ofício GDCP nº 54/2024, cujo recebimento se deu por representante dessa Contratada em 27/11/2024, data a partir da qual se considerou efetivamente suspensa a execução dos serviços.
Outrossim, na mesma data a empresa retirou do local de prestação dos serviços o material bélico e os demais objetos de sua propriedade.
Com base nos fatos narrados e com amparo na Resolução TCESP nº 06/2020, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, seguem abaixo os cálculos da multa a que essa Contratada se sujeita, caso reste demonstrada sua responsabilidade no descumprimento contratual ora sob análise:

RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020										
Item	Conduta sob apuração	Mês de referência	Data de vencimento da obrigação	Dia útil seguinte ao vencimento	Datas finais	Base de Cálculo	de	Dias de atraso	Fundamento (Res. 06/2020)	Valor da Multa
1	Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	outubro/2024	07/11/2024 (5º dia útil do mês subsequente)	08/11/2024	Data do cálculo 26/03/2025 (continua pendente)	R\$ 32.661,79		+ de 30 dias	Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b" (1,0% ao dia: 15%) Art. 3º, II, "c" (25%) Total: 47,5%	R\$ 15.514,35
2	Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	novembro/2024	06/12/2024 (5º dia útil do mês subsequente)	09/12/2024	Data do cálculo 26/03/2025 (continua pendente)	R\$ 27.340,37		+ de 30 dias	Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b" (1,0% ao dia: 15%) Art. 3º, II, "c" (25%) Total: 47,5%	R\$ 12.986,67
3	Inexecução Contratual	novembro/2024	dia 27/11/2024 (às 13h) (Data da suspensão dos serviços)	dia 27/11/2024 (às 13h) (Data da suspensão dos serviços)	30/09/2025 (Data do encerramento da execução)	R\$ 350.277,79		307 dias	Art. 3º, III, "a" (25%)	R\$ 87.569,45
TOTAL										R\$ 116.070,47
Memória de cálculo: Item 1: Foi considerado o valor de R\$ 32.661,79 , constante da Nota Fiscal nº 1077, referente ao mês de outubro/2024, sobre o qual incidiu: (i) 0,5% ao dia de multa de mora,do 1º dia útil seguinte (08/11/2024) ao 15º dia corrido; (ii) 1,0% ao dia de multa de mora, do 16º dia ao 30º dia corrido; (iii) 25% de multa após o 30º dia corrido. Item 2: Foi considerado o valor de R\$ 27.340,37 , constante da Nota Fiscal nº 1155, referente aos 26 dias e 6 horas (POSTO - 12 HORAS DIÁRIAS) e a 17 dias e 5 horas (POSTO 44 HORAS SEMANAIS) de novembro/2024, sobre o qual incidiu: (i) 0,5% ao dia de multa de mora, do 1º dia útil seguinte (09/12/2024) ao 15º dia corrido; (ii) 1,0% ao dia de multa de mora, do 16º dia ao 30º dia corrido; (iii) 25% após o 30º dia corrido; Item 3: Foram considerados os valores dos postos/dia de R\$ 300,92 (44 HORAS SEMANAIS) e de R\$ 840,05 (12 HORAS DIÁRIAS), conforme reajuste 2024, observando-se os seguintes cálculos: (27/11/2024 a 30/09/2025) = 307 dias (POSTO 44 HORAS SEMANAIS) x R\$ 300,92 + 307 dias (POSTO 12 HORAS) x R\$ 840,05 = R\$ 350.277,79, sobre o qual incidiu 25% de multa.										

Assim, apurou-se multa no valor de R\$ 116.070,47 (cento e dezesseis mil setenta reais e quarenta e sete centavos), com amparo no artigo 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" e inciso III, alínea "a" da Resolução TCESP nº 06/2020, que poderá ser aplicada a essa empresa caso se configure sua responsabilidade no descumprimento das obrigações contratuais.
Ressalte-se que o montante apresentado nesta oportunidade está sujeito à apreciação e à decisão da autoridade competente, com base nos elementos constantes dos autos.
Cumpre mencionar a existência da Nota Fiscal nº 1077, no valor de R\$ 32.661,79 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), relativa a outubro/2024, e da Nota Fiscal nº 1155, no valor de R\$ 27.340,37 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), relativa ao período proporcional de novembro/2024, cujos valores não foram pagos, dada a ausência da documentação exigida, mormente aquela referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas.
Por fim, convém informar que a TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, emitente da Apólice de Seguro Garantia nº 061902024810407750055675, apresentada a título de garantia contratual, foi formalmente comunicada quanto à expectativa de sinistro, por meio do Ofício DCP-3 nº 43/2024, tendo sido registrado aviso de sinistro sob o nº 4588431.
Ante ao exposto, fica NOTIFICADA a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, na pessoa de Vossa Senhoria, acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, para apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente.
Fica NOTIFICADA, também, quanto à sujeição às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, no Contrato nº 54/2023 e na Resolução TCESP nº 06/2020, compreendendo a possibilidade de adoção das seguintes medidas: rescisão unilateral, aplicação de multa e de suspensão do direito de licitar e de contratar.
As eventuais alegações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Contratos e Projetos, com referência ao Processo SEI nº 0000279/2023-26.
Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por procurador legalmente constituído em instrumentos de procuração ou de subestabelecimento.
Por fim, faculta-se a vista aos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br, com indicação de endereço eletrônico para recebimento de link de acesso externo, o que não modifica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia.

Processo: SEI nº 0009616/2021-89 Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2021 Instrumento: Contrato nº 57/2021 Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do TCE-SP Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contratada: Tozzi Segurança Patrimonial Ltda. Representante legal: Sr. Demostenes Lupero Tozzi Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia. Do compulsar dos autos do processo em epígrafe constata-se que a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo celebraram o Contrato nº 57/2021, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Adamantina (UR-18) e cuja vigência se estenderia até 22/10/2025. Nesta oportunidade serve o presente para NOTIFICAR essa empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, quanto à abertura de procedimento administrativo sancionatório com vista a apurar a responsabilidade diante do descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá configurar a inexecução parcial do ajuste, ensejando a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021, no Contrato nº 57/2021 e na Resolução TCESP nº 06/2020. Conforme relatado pela Gestão do Contrato, em 07/11/2024, a Comissão de Fiscalização comunicou a ausência do pagamento de verbas trabalhistas vencidas, especificamente quanto ao salário referente a outubro/2024 e quanto aos benefícios (vale-transporte e vale-refeição) do mês de novembro/2024. Essa Contratada foi notificada, por meio do Ofício DCP-3 nº 38/2024, recebido por mensagem eletrônica em 18/11/2024, para apresentar as justificativas acerca da inadimplência apurada, bem como para providenciar a imediata comprovação dos pagamentos devidos. Frente à urgência do caso, inclusive com problemas de igual natureza nos outros quatro ajustes firmados entre este Tribunal de Contas e a TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, foi determinada pela autoridade superior a suspensão dos serviços prestados. Nesse sentido, expediu-se o Ofício GDCP nº 59/2024, cujo recebimento se deu por representante dessa Contratada em 27/11/2024, data a partir da qual se considerou efetivamente suspensa a execução dos serviços. Outrossim, na mesma data a empresa retirou do local de prestação dos serviços o material bélico e os demais objetos de sua propriedade. Com base nos fatos narrados e com amparo na Resolução TCESP nº 06/2020, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021, seguem abaixo os cálculos da multa a que essa Contratada se sujeita, caso reste demonstrada sua responsabilidade no descumprimento contratual ora sob análise:										
RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020										
Item	Conduta sob apuração	Mês de referência	Data de vencimento da obrigação	Dia útil seguinte ao vencimento	Datas finais	Base de Cálculo	de	Dias de atraso	Fundamento (Res. 06/2020)	Valor da Multa
1	Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	outubro/2024	07/11/2024 (5º dia útil do mês subsequente)	08/11/2024	Data do cálculo 26/03/2025 (continua pendente)	R\$ 25.005,53		+ de 30 dias	Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b"	R\$ 11.877,63